MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Jun-2014-10:03-019822-1/2

MENSAGEM Nº 85/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para proceder a abertura de **Crédito Suplementar** por Superávit, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) na Secretaria Municipal de Saúde, recurso a ser utilizado com vencimentos e vantagens fixas.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 120\2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**580.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	**580.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
495 - Atenção Básica	**580.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 120/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 120/2014** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercido Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 580.00000 (quinhentos e oitenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, destinado ao pagamento de despesas na Secretaria Municipal de Saúde, recurso a ser utilizado com vencimentos e vantagens fixas.

- **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0043.2.123 - Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal
- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- Fonte – 495

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 1 90 11 00 00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade;

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

		Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13o Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará em decorrência do superávit financeiro, especificado no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Deve ainda a suplementação estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43 e o artigo 167 da Constituição Federal que assim preceituam:

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. *São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41*. Os créditos adicionais classificam-se em:*

I - suplementares, *os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

Art. 42. *Os créditos* ***suplementares*** *e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Art. 43. *A abertura dos créditos* ***suplementares*** *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

III *- os resultantes de* ***anulação parcial*** *ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Constituição Federal

Art.167 *– São vedados:*

.....

V – a abertura de ***crédito suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos **suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***Art.167** – São vedados:*
> *V – a abertura de crédito **suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado pelo Executivo Municipal para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso,** relacionado a Fonte – 495 - Atenção Básica, referente ao Exercício Financeiro de 2013.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que a regem e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 5 de junho de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Camara Mun. de Pato Branco Fls 6 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
502 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	13.073,32
		9.271,11	9.271,11	0,00	0,00	9.271,11
		42.926,68	42.926,68	0,00	33.655,57	9.271,11
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
503 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	467.702,58	0,00	175.382,00	0,00	292.320,58	183.556,78
		15.036,74	78.219,07	0,00	73.618,81	7.547,16
		108.763,80	97.570,55	0,00	90.023,39	18.740,41
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
504 Fonte....: 496 Atencao de Media e Alta Complexidade Amb						
	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	288.017,30
		276,60	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.982,70	0,00	0,00	0,00	11.982,70
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
505 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	100.000,00	0,00	67.000,00	17.573,78	33.000,00	3.674,82
		6.451,40	6.655,00	0,00	6.600,00	1.055,00
		11.751,40	9.955,00	0,00	8.900,00	2.851,40
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
1427 Fonte....: 496 Atencao de Media e Alta Complexidade Amb						
	200.000,00	0,00	0,00	47.840,00	200.000,00	124.972,05
		0,00	5.709,69	0,00	2.818,29	19.048,66
		27.187,95	27.187,95	0,00	8.139,29	19.048,66
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
507 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	23.000,00	0,00	3.000,00	0,00	20.000,00	14.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
103010043.2.121000 Manutencao das atividades do Programa Mae Pato-Branquense e Planejamento Familia						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
508 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	100.000,00	0,00	70.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
509 Fonte....: 495 Atencao Basica						
	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	56.764,90
		0,00	0,00	0,00	119,20	0,00
		235,10	235,10	0,00	235,10	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
510 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	55.000,00	0,00	20.000,00	10.000,00	35.000,00	12.427,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12.573,00	9.900,00	0,00	9.900,00	2.673,00
103010043.2.122000 Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
512 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	742.000,00	0,00	0,00	0,00	742.000,00	339.252,30
		81.267,48	81.267,48	0,00	25.731,80	55.535,68
		402.747,70	402.747,70	0,00	347.212,02	55.535,68
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
514 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	170.742,73	0,00	0,00	0,00	170.742,73	50.787,57
		24.437,58	24.437,58	0,00	24.796,17	24.437,58
		119.955,16	119.955,16	0,00	95.517,58	24.437,58
103010043.2.123000 Manutencao e ampliacao da estrategia saude bucal						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
515 Fonte....: 495 Atencao Basica						+58000,00
	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	7.624,92
		3.161,09	3.161,09	0,00	0,00	3.161,09
		172.375,08	172.375,08	0,00	169.213,99	3.161,09
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
517 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	41.600,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00	13.020,71

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 120/2014

Através da Mensagem nº 85/2014, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 120/2014**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, recurso destinada a atender as despesas com vencimentos e vantagens fixas.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e art. 43 na Lei nº 4320/64, assim como no Art. 167 da Constituição Federal.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria está acompanhada do Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, indicando o saldo existente, estando apta a seguir seu tramite normal. Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 09 de junho de 2014.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Jun-2014-16:17-020066-1/2

Leunira Vigano Tesser – PDT – Relatora

Geraldo Edel de Oliveira - PV – Presidente

Claudemir Zanco – PROS - Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08

PROJETO DE LEI Nº 120/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**580.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	**580.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
495 - Atenção Básica	**580.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6112 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 86

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.321, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	580.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	580.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
495 - Atenção Básica	580.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.466, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.321, de 24 de junho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	580.000,00

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	580.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
495 - Atenção Básica	580.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-feira, 27 de Junho de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0627

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.321, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	580.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	580.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
495–Atenção Básica	580.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ PÁG. "8" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod103556

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-feira, 27 de Junho de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0627

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.466, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.321, de 24 de junho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	580.000,00

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	580.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
495–Atenção Básica	580.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ PÁG. "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod103609

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 120/2014

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 85/2014

RECEBIDA EM: 2 de junho de 2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). (recurso a ser utilizado com vencimentos e vantagens fixas)

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 02/06/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 06/06/2014
Relator: Leunira Viganó Tesser – PDT.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 16/06/2014 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Ausente: Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 18/06/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 300, de 23 de junho de 2014.

Lei nº 4321, de 24 de junho de 2014 – Decreto nº 7466, de 24 de junho de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6112, de 27 de junho de 2014, p. B4; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 627, de 27 de junho de 2014.